

**ART. 5º** Fica revogada a Resolução SMS Nº 5796 de 17 de maio de 2023, publicada no D.O Rio de 18 de maio de 2023.

**ART. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5925 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**Designa os membros da Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Convênio nº 003/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/63/001.380/2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2022/00659,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - Riosauáde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação:

| COMPOSIÇÃO CEA - CER BARRA/UPA CIDADE DE DEUS |   |                      |              |
|---|---|----------------------|--------------|
| REPRESENTAÇÃO                                 | NOME  | SETOR                | MATRÍCULA    |
| TITULAR                                       | BRUNO ELIAS GUIMARAES DE SOUSA              | S/SUBHUE/CGE         | 60/333.626-0 |
| TITULAR                                       | ANNE NEVES EWERTON                          | S/SUBHUE/CGA         | 57/270.191-0 |
| TITULAR                                       | RENATA TORRES AUGUSTO                       | S/SUBHUE/ASSESSORIA  | 11/212.820-5 |
| TITULAR                                       | MARIANA DIANA CHAVES DE ALMEIDA             | S/SUBHUE/ CGE-4/HMLJ | 11/294.668-9 |
| TITULAR                                       | MARIA CAROLINA ROCHA LIMA FERREIRA DA SILVA | S/SUBHUE/ CGE-4/HMLJ | 10/292.421-5 |
| SUPLANTE                                      | CARLOS AUGUSTO DOS REIS                     | S/SUBG               | 11/133.695-7 |

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Rio saúde.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução SMS nº 5706 de 09 de Fevereiro de 2023, publicada no D.O Rio de 10 de Fevereiro de 2023.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5926 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 021/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/003.148/2021 - COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-1.0.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2022/00659,**

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

| COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-1.0 MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA /CER CENTRO ORGANIZAÇÃO SOCIAL: SPDM |                                     |              |              |
|--|-------------------------------------|--------------|--------------|
| REPRESENTAÇÃO  | NOME                                | SETOR        | MATRÍCULA    |
| TITULAR  | PAULA TRAVASSOS DE LIMA             | S/SUBHUE/CGE | 11/228.703-5 |
| TITULAR  | ADRYANE ROCHA DE ANDRADE            | S/SUBHUE/CGA | 11/227.348-0 |
| TITULAR  | PATRICIA FERNANDES LIMA GRADO GOMES | S/SUBG/CGP   | 12/237.940-2 |

|          |                           |              |              |
|----------|---------------------------|--------------|--------------|
| TITULAR  | ALMIR LUIZ ANTUNES JUNIOR | S/SUBHUE/CGE | 11/208.815-1 |
| SUPLANTE | MÁRCIO LAGE TAVARES       | S/SUBG       | 12/160.213-5 |

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização Social.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução SMS 5655 de 21 de Dezembro de 2022, publicada no D.O Rio em 22 de Dezembro de 2022.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5927 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**Designa os Membros da Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Convênio nº 002/2022 Referente ao Processo Instrutivo nº 9/000.500/2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2022/00659,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - Riosauáde;

**CONSIDERANDO** A RESOLUÇÃO Nº 4974 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 que torna pública a matriz de responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde (SMS).

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a comissão especial de avaliação:

| COMPOSIÇÃO CEA - HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ |  |                      |              |
|---|--|----------------------|--------------|
| REPRESENTAÇÃO                                     | NOME                                     | SETOR                | MATRÍCULA    |
| TITULAR   | BRUNO ELIAS GUIMARAES DE SOUSA           | S/SUBHUE/CGE         | 60/333.626-0 |
| TITULAR   | ANNE NEVES EWERTON                       | S/SUBHUE/CGA         | 57/270.191-0 |
| TITULAR   | RENATA TORRES AUGUSTO                    | S/SUBHUE/ASSESSORIA  | 11/212.820-5 |
| TITULAR   | ANDREA CRISTINA DA SILVA VELOSO DE SOUSA | S/SUBHUE/ CGE-4/HMLJ | 11/191.744-2 |
| TITULAR   | FÁTIMA CRISTINA CUNHA PENSO              | S/SUBHUE/ CGE-4/HMLJ | 10/209.246-8 |
| SUPLANTE  | CARLOS AUGUSTO DOS REIS                  | S/SUBG               | 11/133.695-7 |

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da Área Vinculada ao Objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das comissões de avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos contratos de gestão firmados com organizações sociais, convênios e termo de colaboração.

**Art. 4º** após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do processo.rio uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a riosauáde.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução SMS Nº 5707 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, Publicada no D.O RIO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5928 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 001/2023 referente ao processo instrutivo nº 09/79/000.016/2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,**

**CONSIDERANDO** a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).